

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.869, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022.*

Súmula: Estabelece novos critérios sobre a concessão e o pagamento de diárias a servidores, colaboradores e colaboradores eventuais do Poder Executivo de Jardim do Seridó e dá outras providências.

JOSÉ AMAZAN SILVA, PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

CONSIDERANDO a necessidade de normatizar e controlar o repasse de recursos financeiros destinados à indenização de despesas com deslocamentos a serviço,

DECRETA:

Art. 1º O servidor ocupante de cargo de provimento efetivo, ocupante de cargo de provimento em comissão – ambos do Quadro Geral de Pessoal –, ou o que esteja cedido ao município de Jardim do Seridó/RN, QUANDO SE DESLOCAR A SERVIÇO, em caráter eventual, do Município sede do Poder Executivo para outro ponto do território nacional ou para o exterior, terá direito à percepção de diárias.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 30 de dezembro de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Publicado por:
Maria José Azevedo da Silva
Código Identificador:559350DB

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 03/01/2023. Edição 2941
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>